# CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 9/2022

# EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (PJSC), inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, comunica aos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

## 1 – OBJETO

1.1 – Credenciamento para fornecimento de água mineral, conforme as disposições deste edital e anexos.

1.1.1 - A aquisição dos objetos deve ser realizada em grupos de itens, relativos a cada comarca. Os grupos foram formados de acordo com os três tipos de envasamento de água mineral (bombona 20 litros, fardo com 12 garrafas de 500ml/510ml de água mineral sem gás e fardo com 12 garrafas de água mineral com gás).

1.1.2 - As condições específicas para o fornecimento e pagamento estão localizadas no projeto básico anexo a este edital (Anexo IV).

1.1.3 - As interessadas deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

1.2 – Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.

1.3 – Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I – impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II – suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

III – impedidos de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;

V – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

VI – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

VII – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VIII – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

IX – entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no §3º do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

X – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII – entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XIII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

XIV – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

## 2 - INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 – O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico do PJSC: http://www.tjsc.jus.br, no seguinte link: Licitações, Contratos e Patrimônio – Editais de Cadastro/Credenciamento – Edital n. 9/2022.

2.2 – Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão

prestados pelo e-mail <credenciamento@tjsc.jus.br> ou por intermédio do telefone: (48) 3287-2042. Demais esclarecimentos, inclusive de ordem técnica sobre o serviço serão prestados pela Seção de Gestão de Contratos, da Divisão Administrativa, da Diretoria de Infraestrutura, pelo e-mail die.gestao@tjsc.jus.br ou pelo telefone (48) 3287-7123.

2.3 – Os esclarecimentos serão disponibilizados no *site* deste PJSC (http://www.tjsc.jus.br – Link: Licitações, Contratos e Patrimônio – Editais de Cadastro/Credenciamento - Edital n. 9/2022) e comunicados por e-mail ao solicitante.

2.4 – Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.5 – As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente à Sra. Diretora de Material e Patrimônio e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico credenciamento@tjsc.jus.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019.

2.6 – Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2.5.

2.7 – O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site deste TJSC (http://www.tjsc.jus.br – Link: Licitações, Contratos e Patrimônio – Editais de Cadastro/Credenciamento - Edital n. 9/2022) e comunicados por e-mail ao solicitante.

## 3 – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1 – O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Habilitação Cadastral, pelo e-mail <credenciamento@tjsc.jus.br>.

3.2 – O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado e assinado pelo representante legal; e

II – documentos necessários à habilitação previstos no item 4.

3.3 – O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

3.4 – O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.5 – Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no PJSC deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 4 deste edital, os seguintes:

I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

3.6 – Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pela CPHC na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

## 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

4.1 – DOCUMENTOS:

4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Empresário: requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

II – Sociedades limitadas e empresários de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

III – Sociedades simples: comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil;

IV – Sociedades anônimas: ato constitutivo em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na forma do do Código Civil e da Lei n. 6.404/1976; e

V – Cooperativas: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971.

4.1.1.1 – Na apresentação do requerimento, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade, que deverá ser compatível com o objeto do credenciamento.

4.1.1.2 – No que couber, os documentos de habilitação jurídica poderão ser substituídos por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da sociedade empresária empresa, devidamente atualizada, apresentada na forma do Código Civil.

4.1.1.3 – A documentação acima poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral deste PJSC ou do SICAF, desde que esteja dentro do prazo de validade e o objeto social da interessada seja compatível com o objeto deste credenciamento, ficando facultado à CPHC a consulta ao registro cadastral deste órgão ou do SICAF para suprir a ausência dos documentos mencionados nos referidos subitens.

4.1.1.4 – Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado, para fins de cumprimento da Lei Estadual n. 17.983/2020, será aquele que constar da última alteração.

4.1.2 – Documentação complementar:

I – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

II – declaração de que não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em

cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário, nos termos do inciso V do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;

III – declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

IV – declaração de que possui ciência e submete-se aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela Resolução GP n. 30/2021, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

VI – declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

4.2 – A apresentação de toda a documentação acima é requisito obrigatório para a habilitação do interessado no credenciamento.

4.3 - As interessadas, que preencherem os requisitos de habilitação, deverão indicar, no requerimento de credenciamento:

I - para quais grupos pretende solicitar o credenciamento, já que o credenciamento se dará por grupos; e

II - o rol com as marcas dos produtos que pretendem fornecer.

4.3.1 Caso as marcas indicadas sejam diferentes das marcas referenciais aprovadas e indicadas neste projeto básico e no edital de credenciamento, a Diretoria de Infraestrutura analisará se atendem aos requisitos técnicos.

4.3.1.1 Durante o período de análise da marca pela Diretoria de Infraestrutura, o processo de credenciamento ficará suspenso.

4.3.1.2 Em caso de aprovação da nova marca, o processo de credenciamento será reativado e analisado pela Comissão Permanente de Habilitação Cadastral, que também promoverá a atualização e a publicação do rol das marcas aprovadas.

4.3.1.3 Na hipótese de não aprovação da nova marca, a interessada será intimada, podendo, a seu critério, apresentar recurso, nos termos do item 10 deste edital, para manutenção da marca anteriormente indicada ou apresentar o fornecimento de uma outra marca.

4.4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.4.1 – Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato “PDF”, em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

4.4.2 – Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

4.4.3 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.4.4 – Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos

legislação pertinente; e

4.4.5 – Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

4.5 - SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

4.5.1 – Como condição ao exame da documentação de habilitação, a CPHC verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – certificado de Registro Cadastral do PJSC;

II - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – SICAF;

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

VI – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

VII – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

4.6 – A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

4.7 – Constatada a existência de sanção, a CPHC decidirá pela não obtenção do credenciamento.

## 5 – ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

5.1 – Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviado à CPHC pelo e-mail <credenciamento@tjsc.jus.br>**,** que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

5.2 – A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais na CPHC sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

5.3 – Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pela CPHC.

5.4 – A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

## 6 – ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 – Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela CPHC, com vistas à homologação pela Diretora de Material e Patrimônio deste Poder

Judiciário.

6.2 – Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela CPHC se verificada sua autenticidade no *site* do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à *Internet*, observa-se do que:

6.2.1 – A CPHC poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

6.2.2 – Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a CPHC diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

6.3 – A CPHC terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso, na hipótese do subitem 6.2.2.

## 7 **– HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

7.1 – Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela CPHC.

7.2 – A Diretora de Material e Patrimônio procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da CPHC.

7.3 – Homologado o credenciamento, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, disponibilizado no *site* deste Poder Judiciário (http://www.tjsc.jus.br), sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

7.4 – A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

7.5 – A CPHC terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar o requerimento, aprovando-o, caso preenchidos os requisitos constantes neste edital, ou solicitando complementação de documentos.

7.6 – A requerente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar os documentos, sob pena de indeferimento do requerimento.

## 8 – DESCREDENCIAMENTO

8.1 - A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não pendentes autorização de fornecimento.

8.1.1 – A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo formalmente, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.

8.2 – Caso a credenciada não entregue os produtos na data estabelecida, ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

8.3 – Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

I - justificativa plausível para os fatos apurados; e

II - documentação comprobatória, quando for o caso.

8.4 – A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente ao Sr. Diretor-Geral Administrativo do PJSC, e enviada eletronicamente pela CREDENCIADA até as 19 horas do décimo quinto dia útil para o endereço credenciamento@tjsc.jus.br, devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019.

8.5 – A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

8.6 – Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 8.3.

8.7 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este Poder Judiciário a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

8.8 – Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do Sr. Diretor-Geral Administrativo, esta será publicada no Diário de Justiça Eletrônico, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

## 9 - SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

9.1 A sociedade empresária poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo III, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf para o e-mail credenciamento@tjsc.jus.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 10 – RECURSOS

10.1 – Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.2 – Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçados diretamente ao Sr. Diretor-Geral Administrativo do PJSC, e enviados eletronicamente pela interessada até as 19 horas do terceiro dia útil para o endereço credenciamento@tjsc.jus.br, devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019.

10.3 – As interessadas poderão recorrer da homologação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 10.1, ficando autorizada vista do seu processo junto à CPHC.

10.4 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.5 – Não serão aceitos recursos enviados por fac-símile.

10.6 – Os recursos interpostos em face da análise da documentação pela CPHC serão recebidos pela Diretora de Material e Patrimônio, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, devendo encaminhá-los

devidamente informados ao Diretor-Geral Administrativo para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

## 11 - FORNECIMENTO

11.1 - As aquisições e o seu acompanhamento serão realizadas diretamente pelos Chefes de Secretaria do Foro (usuários) autorizados pelo PJSC.

11.2 - As condições de fornecimento estão previstas no projeto básico anexo (Anexo IV).

## 12 – CRITÉRIO DE ESCOLHA

12.1 – Caberá ao(à) Chefe de Secretaria do Foro (usuário), a cada envio de autorização de fornecimento, escolher dentre o rol de empresas CREDENCIADAS para fornecer à respectiva comarca por meio de qual serão adquiridos os itens para suprir as necessidades do Poder Judiciário em cada unidade, respeitando-se a intenção do credenciamento de contratar com o máximo de credenciadas possível.

## 13 - PENALIDADES

13.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.1.2 – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá: 5% (cinco por cento), sobre o valor do (s) produto (s) entregue (s) em desacordo com as especificações do edital de credenciamento;

13.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

13.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

13.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa.

13.1.6. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do PJSC, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

13.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o PJSC, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do PJSC e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste PJSC, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## 14 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1 – O presente credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do edital.

14.2 – Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

14.3 – A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.4 – O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## 15 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

15.1 - Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Diretoria de Infraestrutura, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

15.2 - Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o PJSC poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

15.3 - Os novos valores decorrentes do reajuste ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

## 16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

16.2 - Tema orçamentário: 14036

16.3 - Origem dos Recursos: FRJ

## 17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

17.2 – Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

**18 – ANEXOS**

18.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Requerimento de credenciamento;

Anexo II – Requerimento de descredenciamento;

Anexo III – Requerimento de inativação;

Anexo IV - Preços de referência;

Anexo V - Projeto básico;

Anexo VI - Endereço para entrega;

Anexo VII - Elementos informativos que devem constar dos rótulos das águas minerais;

Anexo VIII - Rol de marcas referenciais aprovadas.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Graziela Meyer Juliani
Diretora

## ANEXO I

## REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

| **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. 9/2022** | | | |
|---|---|---|---|
| Razão Social: | | | |
| CNPJ: | | | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | Cidade | UF | CEP: |
| Telefone Fixo: | Celular: | | |
| E-mail: | | | |
| Banco: | C/C: | Agência: | |
| Representante(s) Legal(is): | | | |
| CPF: | Telefone: | | |

Solicito o credenciamento para o fornecimento de água mineral para o(s):

() Grupo 1 - Dionísio Cerqueira

() Grupo 2 - Garopaba

() Grupo 3 - Garuva

() Grupo 4 - Ibirama

() Grupo 5 - Tapes

() Grupo 6 - Lebon Régis

() Grupo 7 - Maravilha

() Grupo 8 - Mondaí

() Grupo 9 - Otacílio Costa

() Grupo 10 - Urussanga

E pretendo fornecer a(s) seguinte(s) marca(s):

() Santa Rita;

() Imperatriz;

() FontLife

() Outra: _____

**A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Estado de Santa Catarina;

4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6) que propõe a contratação em conformidade com a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

**B - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

Considerando o disposto na Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1 - para as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso V do artigo 2º da citada Resolução, **não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário**;

2 - está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a INTERESSADA/CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

**C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à

LGPD. **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. 9/2022**

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

**D - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DO CÓDIGO DE CONDUTA DAS CONTRATAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, IMPLEMENTADOS PELA RESOLUÇÃO GP N. 30/2021**

1. Declara que tem ciência e se submete aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela Resolução GP n. 30/2021.

2. Compromete-se em não praticar atos de fraude ou corrupção e, ainda, declara que tem ciência de que o descumprimento de qualquer das condutas poderá ser causa de rescisão unilateral do contrato, com cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais e das multas pactuadas, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

3. Abster-se-á de praticar atos ilícitos, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Nestes termos, requer deferimento.

Em, / / .

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA**
**(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)**

## ANEXO II

## REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

| REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO – EDITAL N. 9/2022 | |
|---|---|
| | |
| Razão Social | |
| | |
| CNPJ | |
| | |
| Telefone (c/ cod. área) | Celular (c/ cod. área) |
| | |
| E-mail | |
| **REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)** | |
| | |
| Nome | |
| | |
| CPF | |
| | |
| TELEFONE PARA CONTATO | CELULAR PARA CONTATO |
| | |

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em fornecer os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Em, / / .

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA**
**(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)**

# ANEXO III

# REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO

| REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO - EDITAL 9/2022 | |
|---|---|
| | |
| Razão Social | |
| | |
| DIAS | |
| PRAZO DETERMINADO | PRAZO INDETERMINADO |
| | |
| CNPJ | |
| | |
| Telefone (c/ cod. área) | Celular (c/ cod. área) |
| | |
| E-mail | |

| **REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)** | |
|---|---|
| | |
| Nome | |
| | |
| CPF | |
| | |
| TELEFONE PARA CONTATO | CELULAR PARA CONTATO |
| | |

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em fornecer os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Em, / / .

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA**
**(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)**

## ANEXO IV

## PREÇOS DE REFERÊNCIA

| **GRUPO 1 - DIONÍSIO CERQUEIRA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Quantidade | Valor de referência (R$) | Valor Total (R$) |
| 1 | Bombona de 20 litros | 480 | 13,12 | 6.297,60 |
| 2 | Garrafas de 500/510ml de água sem gás | 1.440 | 1,44 | 2.073,60 |
| 3 | Garrafas de 500/510ml de água com gás | 1.440 | 1,67 | 2.404,80 |
| | | | TOTAL DO GRUPO (R$) | 10.776,00 |

## GRUPO 2 - GAROPABA

| Item | Especificação | Quantidade | Valor de referência (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4 | Bombona de 20 litros | 288 | 13,70 | 3.945,60 |
| 5 | Garrafas de 500/510ml de água sem gás | 1.368 | 1,47 | 2.010,96 |
| 6 | Garrafas de 500/510ml de água com gás | 684 | 1,69 | 1.155,96 |
| | | | TOTAL DO GRUPO (R$) | 7.112,52 |

## GRUPO 3 - GARUVA

| Item | Especificação | Quantidade | Valor de referência (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 7 | Bombona de 20 litros | 252 | 14,00 | 3.528,00 |
| 8 | Garrafas de 500/510ml de água sem gás | 1.008 | 1,46 | 1.471,68 |
| 9 | Garrafas de 500/510ml de água com gás | 360 | 1,66 | 597,60 |
| | | | TOTAL DO GRUPO (R$) | 5.597,28 |

## GRUPO 4 - IBIRAMA

| Item | Especificação | Quantidade | Valor de referência (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 10 | Bombona de 20 litros | 360 | 13,55 | 4.878,00 |
| 11 | Garrafas de 500/510ml de água sem gás | 2.074 | 1,47 | 3.048,781 |
| 12 | Garrafas de 500/510ml de água com gás | 692 | 1,69 | 1.169,48 |
| | | | TOTAL DO GRUPO (R$) | 9.096,26 |

## GRUPO 5 - ITAPOÁ

| Item | Especificação | Quantidade | Valor de referência (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 13 | Bombona de 20 litros | 288 | 13,45 | 3.873,60 |
| 14 | Garrafas de 500/510ml de água sem gás | 1.728 | 1,42 | 2.453,76 |
| 15 | Garrafas de 500/510ml de água com gás | 720 | 1,61 | 1.159,20 |
| | | | TOTAL DO GRUPO (R$) | 7.486,56 |

## GRUPO 6 - LEBON RÉGIS

| Item | Especificação | Quantidade | Valor de referência (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 16 | Bombona de 20 litros | 216 | 14,30 | 3.088,80 |
| 17 | Garrafas de 500/510ml de água sem gás | 396 | 1,53 | 605,88 |
| 18 | Garrafas de 500/510ml de água com gás | 288 | 1,74 | 501,12 |
| | | | TOTAL DO GRUPO (R$) | 4.195,80 |

## GRUPO 7 - MARAVILHA

| Item | Especificação | Quantidade | Valor de referência (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 19 | Bombona de 20 litros | 600 | 13,61 | 8.166,00 |
| 20 | Garrafas de 500/510ml de água sem gás | 2.938 | 1,46 | 4.289,48 |
| 21 | Garrafas de 500/510ml de água com gás | 1.440 | 1,68 | 2.419,20 |
| | | | TOTAL DO GRUPO (R$) | 14.874,68 |

## GRUPO 8 - MONDAÍ

| Item | Especificação | Quantidade | Valor de referência (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 22 | Bombona de 20 litros | 288 | 14,55 | 4.190,40 |
| 23 | Garrafas de 500/510ml de água sem gás | 1.440 | 1,53 | 2.203,20 |
| 24 | Garrafas de 500/510ml de água com gás | 864 | 1,75 | 1.512,00 |
| | | | TOTAL DO GRUPO (R$) | 7.905,60 |

## GRUPO 9 - OTACÍLIO COSTA

| Item | Especificação | Quantidade | Valor de referência (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 25 | Bombona de 20 litros | 180 | 14,25 | 2.565,00 |
| 26 | Garrafas de 500/510ml de água sem gás | 432 | 1,51 | 652,32 |
| 27 | Garrafas de 500/510ml de água com gás | 432 | 1,73 | 747,36 |
| | | | TOTAL DO GRUPO (R$) | 3.964,68 |

## GRUPO 10 - URUSSANGA

| Item | Especificação | Quantidade | Valor de referência (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 28 | Bombona de 20 litros | 461 | 13,60 | 6.269,60 |
| 29 | Garrafas de 500/510ml de água sem gás | 2.592 | 1,46 | 3.784,32 |
| 30 | Garrafas de 500/510ml de água com gás | 864 | 1,69 | 1.460,16 |
| | | | TOTAL DO GRUPO (R$) | 11.514,08 |

# ANEXO V

# PROJETO BÁSICO

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Seção de Gestão de Contratos / Divisão Administrativa / Diretoria de Infraestrutura.

**2. DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto deste credenciamento o fornecimento dos itens abaixo relacionados, que deverão obedecer às seguintes características:

| **Descrição** | **Código Compras.gov*** |
|---|---|
| Bombona de 20 (vinte) litros | 445485 |
| Garrafas acondicionadas em fardos com 12 (doze) garrafas de 500/510 (quinhentos/quinhentos e dez) ml sem gás | 445484 |
| Garrafas acondicionadas em fardos com 12 (doze) garrafas de 500/510 (quinhentos/quinhentos e dez) ml com gás | 445479 |

*Código dos itens de acordo com o cadastro do portal "Compras.gov"

2.2. Ressalta-se que os códigos encontrados e informados são os que mais se aproximam das especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital.

2.3. Marca de referência: Santa Rita, Imperatriz e FontLife;

2.3.1. Modelo da marca de referência: não se aplica;

2.3.2. Modelo e marca cuja participação é vedada: não se aplica.

**3. DA JUSTIFICATIVA/OBJETIVO:**

3.1. Com vistas ao melhor interesse da Administração, o presente Projeto Básico tem por finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas habilitadas para fornecimento de água mineral a 10 comarcas do PJSC.

3.2. A aquisição dos objetos deverá ser realizada em grupos de itens, relativos a cada comarca. Os grupos foram formados da seguinte maneira: os três tipos de envasamento de água mineral (bombona 20 litros, fardo com 12 garrafas de 500ml/510ml de água mineral sem gás e fardo com 12 garrafas 500ml/510ml de água mineral com gás) por comarca. A nova contratação contemplará as 10 comarcas listadas no Anexo V.

3.3. As comarcas enumeradas foram selecionadas entre aquelas cujo atendimento da necessidade pública atualmente se dá por meio de requisição de compras. A escolha dessas comarcas se fundamenta nos perfis de periodicidade de consumo e quantitativo, pois as características de pequeno e médio porte das comarcas são adequados à implantação do projeto piloto de pagamento via cartão de pagamento institucional.

3.4. Destaca-se que a contratação vai ao encontro do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça, de aprimorar ações sustentáveis na gestão de recursos, materiais, bens e documentos.

3.5. O Mapa de Riscos Gerais da Contratação foi realizado pelo Poder Judiciário de Santa Catarina e faz parte do processo de contratação, nos termos do SEI n. 0015011-35.2020.8.24.0710 e o Mapa Específico de Riscos será elaborado pelo Gerente de Riscos nomeado para a presente contratação e integrará os autos.

## 4. LOCAL DE ENTREGA DO BEM OU LOCAL DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. As entregas devem ocorrer nas comarcas do PJSC, cujos respectivos endereços e telefones de contato estão descritos no Anexo V, podendo, eventualmente, ser criadas novas unidades de entrega em cada comarca.

4.2. As entregas deverão respeitar o horário de expediente da CONTRATANTE (12:00 às 19:00 horas), podendo ser alteradas para o período matutino, mediante contato efetuado entre a CONTRATANTE e a CREDENCIADA.

## 5. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE:

5.1.Estima-se que sejam elaboradas 2 (duas) autorizações de fornecimento por mês, podendo, em casos excepcionais, ocorrer mais pedidos.

5.2. No prazo de vigência do credenciamento, o PJSC poderá aumentar ou diminuir a quantidade semanal, quinzenal ou mensal do produto, inclusive suspender a entrega por determinado período, dependendo da necessidade de cada unidade requisitante.

## 6. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado autorização de fornecimento, que será enviado por cada comarca à(s) empresa(s) credenciada(s).

6.2. O envio da autorização de fornecimento dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela CREDENCIADA, ficando sob a responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

6.3. Caso não seja possível o envio da autorização de fornecimento por meio de comunicação eletrônica, usar-se-ão os outros meios de comunicação previstos em lei.

6.4. Na autorização de fornecimento constará a data para entrega dos produtos, que será previamente acordada entre o (a) Chefe da Secretaria do Foro e a CREDENCIADA.

6.4.1 Caso os produtos **não sejam entregues na data estabelecida**:

a) poderá ser iniciado o procedimento de descredenciamento;

b) fica autorizada a imediata contratação com outra CREDENCIADA.

6.5. O recebimento provisório dos produtos será dado pela Secretaria do Foro ou ainda por servidores designados, que receberão os produtos.

6.6. A rubrica no comprovante de entrega da nota fiscal/conhecimento de carga evidenciará, tão-somente, que o produto foi entregue no Poder Judiciário, não caracterizando sua aprovação ou aceitação.

6.7. A Secretaria do Foro ou os responsáveis ou, ainda, a pessoa indicada pela Administração atestará a regularidade dos produtos, de acordo com as especificações exigidas no edital.

6.8. Constatada qualquer irregularidade, a credenciada, devidamente comunicada, por e-mail ou por outro meio de comunicação previsto em lei, terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária.

6.9. Caso a credenciada não retire os produtos irregulares nesse prazo, este PJSC dará ao bem a finalidade que lhe convier.

6.12. O período compreendido entre a entrega do objeto entregue em desacordo e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do produto.

6.13. Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar a substituição/regularização não será interrompida.

## 7**. DAS QUANTIDADES:**

7.1. O quantitativo foi estabelecido com base em análise do consumo nas comarcas nos anos 2019 (nos 12 meses) e 2020 (quando em expediente presencial), além de estimativa de consumo informada pelas próprias comarcas em agosto de 2021.

7.2. Além disso, considerou-se que a distribuição de água mineral em fardos é baseada na decisão proferida no Processo Administrativo n. 276316-2007.8 – que trata da realização de Estudos de Adequação do Consumo de Água Mineral em todas as Unidades do Poder Judiciário de Santa Catarina – que estabeleceu a distribuição de 1,5 fardo (um fardo e meio) de água mineral em garrafas de 500/510ml, por semana, para cada Magistrado e Membro do Ministério Público atuante na Comarca/Unidade.

7.3. Além da quantidade citada acima, são computados, no cálculo, os fardos de água mineral para consumo durante as sessões do Tribunal do Júri.

7.4. Por fim, também foi considerada a decisão prolatada no Processo Administrativo n. 579412-2016-9, que determinou a substituição gradual de garrafas de água mineral de 500/510ml com e sem gás, proporcionalmente, pelos garrafões de 20 litros.

7.5. Ressalta-se que não é possível estabelecer um quantitativo mínimo de consumo, tendo em vista a variação das estações climáticas do ano, bem como o espaço físico de cada unidade para armazenamento do produto.

7.6. Concluiu-se, portanto, pela estimativa das quantidades abaixo discriminadas para o período anual:

**GRUPO 1 - DIONÍSIO CERQUEIRA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 1 | BOMBONA DE 20 LITROS | 480 |
| 2 | GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES | 1440 |

| | | |
|---|---|---|
| 3 | GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES | 1440 |

**GRUPO 2 – GAROPABA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 4 | BOMBONA DE 20 LITROS | 288 |
| 5 | GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES | 1368 |
| 6 | GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES | 684 |

**GRUPO 3 – GARUVA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 7 | BOMBONA DE 20 LITROS | 252 |
| 8 | GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES | 1008 |
| 9 | GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES | 360 |

**GRUPO 4 – IBIRAMA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 10 | BOMBONA DE 20 LITROS | 360 |
| 11 | GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES | 2074 |
| 12 | GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES | 692 |

**GRUPO 5 – ITAPOÁ**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 13 | BOMBONA DE 20 LITROS | 288 |
| 14 | GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES | 1728 |
| 15 | GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES | 720 |

**GRUPO 6 – LEBON REGIS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 16 | BOMBONA DE 20 LITROS | 216 |
| 17 | GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES | 396 |
| 18 | GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES | 288 |

**GRUPO 7 - MARAVILHA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 19 | BOMBONA DE 20 LITROS | 600 |
| 20 | GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES | 2938 |
| 21 | GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES | 1440 |

**GRUPO 8 – MONDAÍ**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 22 | BOMBONA DE 20 LITROS | 288 |
| 23 | GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES | 1440 |
| 24 | GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES | 864 |

**GRUPO 9 - OTACÍLIO COSTA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 25 | BOMBONA DE 20 LITROS | 180 |
| 26 | GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES | 432 |
| 27 | GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES | 432 |

**GRUPO 10 - URUSSANGA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 28 | BOMBONA DE 20 LITROS | 461 |

| | | |
|---|---|---|
| 29 | GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES | 2592 |
| 30 | GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES | 864 |

## 8. VALORES DEFINIDOS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. O Termo de Consolidação da Pesquisa de Preços detalhará a pesquisa de preços, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar os preços a serem definidos no edital de credenciamento para a contratação dos itens do objeto e integra o processo desta contratação.

## 9. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

9.1. Sobre os produtos utilizados, as bombonas são retornáveis, tem uma vida útil média de 3 ano e cada bombona equivale a 40 garrafinhas, a aquisição deste item está em consonância com as boas práticas de sustentabilidade.

## 10. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA UNIDADE REQUISITANTE:

10.1. Estima-se que sejam elaboradas 2 (duas) autorizações de fornecimento por mês, podendo, em casos excepcionais, ocorrer mais pedidos.

10.2. Prazo de Validade dos Produtos:

10.2.1. A data do envase deverá vir impressa na embalagem e deverá ser igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, sendo o prazo de validade de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de entrega.

10.2.2. Nos vasilhames com capacidade de 20 litros de água mineral, deverá constar o prazo de validade impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior, com data limite de 3 (três) anos de vida útil, de acordo com a Portaria n. 128 de 25 de março de 2011 –DNPM.

10.3.Temperatura do Produto: Os produtos deverão ser entregues em temperatura ambiente, ou seja, sem refrigeração previa.

10.4. Rotulagem: O rótulo utilizado no envasamento de água mineral a ser fornecida deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, de acordo com a Portaria n. 470 de 24 de novembro de 1999 – MME, Portaria INMETRO n. 157 de 19 de agosto de 2002 e Portaria INMETRO n. 45 de 24 de fevereiro de 2003, as quais exigem a descrição dos elementos informativos relacionados no Anexo VI, necessários para garantia da qualidade da água a ser consumida.

10.5. Prazo de Substituição dos Produtos que apresentarem defeitos: máximo de 3 (três) dias úteis, após comunicação realizada pela CONTRATANTE, através de e-mail, a substituição dos produtos que venham a apresentar defeitos nos recipientes, em razão do transporte, acondicionamento ou violação dos lacres, bem como de produtos fornecidos em desacordo com os prazos de validade estipulados, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Projeto Básico.

10.6. Vasilhames de 20 Litros:

10.6.1 A credenciada não poderá se eximir de fazer a entrega da quantidade total de garrafões de 20 litros solicitado por cada comarca, em razão de não haver

vasilhames vazios suficientes para troca. Assim, deverá fornecer novos vasilhames quantas vezes se fizer necessário, a fim de que seja cumprida a entrega pré-determinada pela CONTRATANTE.

10.6.2. Os vasilhames ficarão sob responsabilidade da Comarca CONTRATANTE, a qual deverá mantê-los em condições adequadas de armazenamento e conservação, devendo devolvê-los à CREDENCIADA no mesmo estado e quantidade em que foram fornecidos, sob pena de ressarcimento.

10.6.3. O controle da quantidade de vasilhames emprestados é de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA, que deverá apresentar, junto à Comarca CONTRATANTE, comprovantes de entrega e de recolhimento das bombonas, devidamente assinados por funcionário do quadro efetivo da Comarca CONTRATANTE.

10.6.4. Após o esvaziamento dos vasilhames emprestados pela CREDENCIADA à Comarca CONTRATANTE, a CREDENCIADA será notificada para realizar a retirada dos vasilhames vazios e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para recolhimento e apresentação dos comprovantes de entrega e de recolhimento dos vasilhames. Este prazo se aplica também no caso de descredenciamento.

10.6.5. A CREDENCIADA será ressarcida pelos vasilhames danificados ou extraviados pelo Contratante.

10.6.6. O valor a ser ressarcido do vasilhame será aquele considerado dentro do valor de mercado.

10.7. Da Análise do Produto:

10.7.1. A CONTRATANTE poderá remeter, esporadicamente, amostras coletadas de forma aleatória, quando conveniente, do produto fornecido para análise físico-químico nos termos da RDC n. 274/2005 de 22 de setembro de 2005 (ANVISA) e alterações, bem como análise microbiológica nos termos da RDC n. 275/2005 de 22 de setembro de 2005 (ANVISA) e alterações, a laboratórios que tenham certificado de acreditação pelo Inmetro, para exame de controle de qualidade.

10.7.2. O custo da análise correrá por conta da CREDENCIADA, caso sejam comprovadas divergências entre o resultado e as características técnicas mínimas do produto, bem como caso seja evidenciado nas análises que o produto está em desacordo com as RDCs mencionadas. Caso contrário, o custo será suportado pelo CONTRATANTE.

## 11. DA CONTRATAÇÃO (MODO DE FORNECIMENTO):

11.1 A contratação se dará pela modalidade credenciamento.

11.2 Não existe obrigatoriedade para realização dos pedidos, nem tampouco para as quantidades de produtos em cada pedido, de modo que as autorizações de fornecimento serão enviadas às CREDENCIADAS de acordo com a necessidade do PJSC. A frequência e a periodicidade indicadas no item 5 são apenas estimativas baseadas no histórico de consumo das unidades.

11.3 As aquisições e o seu acompanhamento serão realizadas diretamente pelos Chefes de Secretaria do Foro (usuários) autorizados pelo PJSC.

11.4 Caberá ao (à) Chefe de Secretaria do Foro (usuário), a cada envio de autorização de fornecimento, escolher dentre o rol de empresas CREDENCIADAS para fornecer à respectiva comarca por meio de qual serão adquiridos os itens para suprir as necessidades do Poder Judiciário em cada unidade, respeitando-se a intenção do credenciamento de contratar com o máximo de credenciadas possível.

## 12. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO:

12.1 – O presente credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do Edital.

12.2 – Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

12.3 - As interessadas, que preencherem os requisitos de habilitação, deverão indicar:

12.3.1 para quais grupos pretende solicitar o credenciamento, já que o credenciamento se dará por grupos; e

12.3.2 o rol com as marcas dos produtos que pretendem fornecer.

12.3.2.1 caso as marcas indicadas sejam diferentes das marcas referenciais aprovadas e indicadas neste projeto básico e no edital de credenciamento, a Diretoria de Infraestrutura analisará se atendem aos requisitos técnicos e, caso positivo, a Comissão Permanente de Habilitação Cadastral promoverá a atualização e a publicação do rol das marcas aprovadas.

12.4 – A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

12.5 – O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.6 - A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes autorizações de fornecimento.

## 13. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO:

13.1 - Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Diretoria de Infraestrutura, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

13.2 - Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o PJSC poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

13.3 - Os novos valores decorrentes do reajuste ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

## 14. DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA:

14.1 – Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela CREDENCIADA para obtenção do credenciamento deverá ser enviada pelo e-mail credenciamento@tjsc.jus.br, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

14.2 – A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais na Comissão Permanente de Habilitação Cadastral (CPHC) sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal da empresa.

14.3 – Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pela Comissão Permanente de Habilitação Cadastral (CPHC).

14.4 – A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

## 15. DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA:

15.1. Fornecer os produtos nas condições, nas marcas referenciais indicadas ou outras que porventura venham a ser qualificadas e inseridas no edital e no preço estipulados no credenciamento;

15.2. Atender aos pedidos realizados durante a vigência do credenciamento de forma imediata;

15.3. Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

15.4. Manter durante o prazo de validade do credenciamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

15.5. Disponibilizar número telefônico e endereço de e-mail e mantê-los atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência do credenciamento;

15.6. Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

15.7. Retirar na Comarca CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

15.8. Caso não os retire nesse prazo, o Poder Judiciário dará ao bem a finalidade que lhe convier;

15.9. Fazer a entrega dos produtos solicitados, sempre nos prazos estabelecidos no credenciamento;

15.10. Entregar no Fórum de cada comarca, junto à entrega dos produtos, a Nota Fiscal referente à entrega da água mineral, especificando os quantitativos dos produtos entregues;

15.11. Responsabilizar-se pelo transporte e pela entrega do produto na comarca, assim como o retorno dos vasilhames de 20 (vinte) litros, vazios, liberados por cada comarca do PJSC;

15.12. Fornecer o (s) produto (s) nas datas estabelecidas nas autorizações de fornecimento, que serão previamente acordas com o (a) Chefe de Secretaria do Foro, não podendo deixar de fornecê-los, ressalva a ocorrência de circunstâncias impeditivas, alheias à vontade das partes, devidamente comprovadas;

15.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do(s) produto(s)fornecido(s);

15.14. Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou

anormal ocorrido durante a execução do serviço, para adoção das medidas cabíveis;

15.15. Fornecer, no regime de comodato, para uso exclusivo de cada unidade do PJSC, vasilhames de 20 (vinte) litros na quantidade que se fizer necessária para o cumprimento das entregas solicitadas em cada Autorização de Fornecimento;

15.16. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CREDENCIADA;

15.17. Dar conhecimento do Programa de Integridade das Contratações e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela Resolução GP n. 30/2021, aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, estando todos cientes das normas éticas, da vedação de práticas de fraude e corrupção, da responsabilização e das penalidades previstas para atos lesivos.

## 16. DAS RESPONSABILIDADES DO PJSC:

16.1. promover condições para a entrega dos produtos objeto de credenciamento;

16.2. efetuar o pagamento devido pela entrega dos produtos dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

16.3. exercer permanente fiscalização, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;

16.4. empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento dos produtos no momento do seu recebimento;

16.5. conduzir o procedimento relativo à eventual revisão do(s) preço(s);

16.6. acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das notas fiscais.

16.7. aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado no credenciamento;

16.8. assegurar à CREDENCIADA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados;

16.9. publicar o extrato de homologação do credenciamento dos interessados que preencherem os requisitos previstos no edital no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do PJSC, no endereço www.tjsc.jus.br;

16.10 designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, nos moldes da Resolução GP n. 11/2013;

16.11. prestar aos empregados da CREDENCIADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento e entrega dos produtos;

16.12. notificar expressamente a CREDENCIADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

## 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 - Os pagamentos serão realizados pelo PJSC à CREDENCIADA no momento do recebimento dos produtos, por meio de cartão de pagamento institucional, na função crédito.

17.2 - Será considerado como incluso nos valores devidos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes do fornecimento, inclusive as taxas incidentes em razão do pagamento dos produtos por meio de cartão de pagamento institucional.

17.3 - As taxas cobradas das CREDENCIADAS pela venda dos produtos com pagamento por meio de cartão de pagamento institucional, assim como o prazo para que os valores pagos sejam creditados, serão os mesmos aplicáveis a uma venda comum por meio de cartão na modalidade crédito.

## 18. DAS SANÇÕES

As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

18.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

18.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá: 5% (cinco por cento), sobre o valor do (s) produto (s) entregue (s) em desacordo com as especificações do edital de credenciamento;

18.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

18.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

18.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa.

18.6. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do PJSC, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

18.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o PJSC, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do PJSC e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

18.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste PJSC, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

18.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## 19 – DA DEFESA PRÉVIA, DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DO DESCREDENCIAMENTO

19.1 – O credenciamento tem caráter precário, ou seja, a qualquer momento a credenciada poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, observados os procedimentos a seguir.

19.1.1 – A credenciada que desejar efetuar o seu descredenciamento deverá solicitá-lo por escrito, via mensagem eletrônica a ser encaminhada para o endereço eletrônico credenciamento@tjsc.jus.br.

19.2 – Caso a credenciada não celebre o contrato no prazo previsto neste edital ou caso descumpra quaisquer obrigações contratuais, a Comissão Permanente de Habilitação Cadastral (CPHC) proceder-se-á o seu descredenciamento.

19.2.1 – Nas hipóteses de extinção do instrumento contratual e/ou descredenciamento, fica facultada às credenciadas a apresentação de defesa

prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito acerca dos fatos apurados.

19.2.1.1 - A defesa prévia, na qual deverá constar a justificativa plausível acerca dos fatos apurados e a documentação, acompanhada da respectiva documentação comprobatória, quando for o caso, deverá ser encaminhada pela credenciada eletronicamente para o endereço credenciamento@tjsc.jus.br, devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019.

19.2.1.2 – As decisões acerca do descredenciamento e/ou da extinção do instrumento contratual terão por base os fatos apurados, as justificativas, juntamente com as respectivas documentações comprobatórias apresentadas e o interesse público envolvido.

19.2.1.3 – O não cumprimento do disposto nos subitens anteriores autorizará o Poder Judiciário a efetuar o descredenciamento das empresas.

19.2.1.4 – Após a regular tramitação do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será determinado o descredenciamento da empresa, com a publicação da decisão no Diário de Justiça Eletrônico e comunicação das credenciadas por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

## 20. DOS RECURSOS:

20.1 - Caberá recurso da decisão que reputar inepto o requerimento de credenciamento ou determinar o descredenciamento de empresa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito.

20.2 - Os recursos interpostos deverão ser encaminhados pelas credenciadas eletronicamente para o endereço credenciamento@tjsc.jus.br, devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019.

20.3 – Caso o recurso tenha como fundamento a análise da documentação feita pela Comissão Permanente de Habilitação Cadastral (CPHC), ficam autorizadas às credenciadas as vistas dos seus processos e a análise do recurso ficará adstrita aos documentos que instruíram o requerimento e não levará em consideração aqueles apresentados em sede recursal.

20.4 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

20.5 – Não serão aceitos recursos enviados por fac-símile.

20.6 – Os recursos serão recebidos pelo(a) Diretora de Material e Patrimônio, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados ao Diretor-Geral Administrativo para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

## 21. MODELO DE GESTÃO:

21.1. O PJSC exercerá ampla e irrestrita fiscalização da execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos dos arts.

7º, *caput*, e 9° da Resolução GP n. 11/2013 e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

21.2 A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o preposto da CREDENCIADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

21.3. Compete ao Fiscal Técnico:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao PJSC;

b) verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

c) acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

21.4. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CREDENCIADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Programa de Integridade das Contratações, implementado pela Resolução GP n. 30/2021;

21.5. A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

21.6. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

**GESTOR E FISCAIS OPERACIONAIS**

| | |
|---|---|
| Gestor operacional | Diretora de Infraestrutura |
| Fiscal operacional | Chefe da Divisão Administrativa |
| Fiscal operacional | Chefe da Seção de Gestão de Contratos |
| Fiscal demandante | Chefe de Secretaria do Foro |
| Fiscal administrativo | Chefe da Divisão de Contratos, convênios e registro de preços |

## ANEXO VI

## ENDEREÇOS PARA ENTREGA

| COMARCA | ENDEREÇO |
|---|---|
| | |

| | |
|---|---|
| Dionísio Cerqueira | Av. Washignton Luís, 670, Dionísio Cerqueira - SC, 89950-000<br>Telefone: (49) 3631-8716<br>E-mail: dionisio@tjsc.jus.br |
| Garopaba | R. Santa Rita, 100, Garopaba - SC, 88495-000<br>Telefone: (48) 3287-8320<br>E-mail: garopaba@tjsc.jus.br |
| Garuva | Av. Célso Ramos, 1226, Centro, Garuva - SC, 89248-000<br>Telefone: (47) 3130-8018<br>E-mail: garuva@tjsc.jus.br |
| Ibirama | R. Dr. Getúlio Vargas, 800, Ibirama - SC, 89140-000<br>Telefone: (47) 3526-4033<br>E-mail: ibirama@tjsc.jus.br |
| Itapoá | R. Mariana Michels Borges, 776 - Paese, Itapoá - SC, 89249-000<br>Telefone: (47) 3130-8402<br>E-mail: itapoa@tjsc.jus.br |
| Lebon Régis | R. Valdir Ortiga, 45, Lebon Régis - SC, 89515-000<br>Telefone: (49) 3521-8859<br>E-mail: lebonregis@tjsc.jus.br |
| Maravilha | Av. Anita Garibalde, 1181, Maravilha - SC, 89874-000<br>Telefone: (49) 3631-8802<br>E-mail: maravilha@tjsc.jus.br |
| Mondaí | R. Waldemar Ernesto Glufke, 71 - Centro, Mondaí - SC, 89893-000<br>Telefone: (49) 3631-8904<br>E-mail: mondai@tjsc.jus.br |

| | |
|---|---|
| Otacílio Costa | Rua Balduino Westphal - s/n, Otacílio Costa - SC, 88540-000<br>Telefone: (49) 3289-6811<br>E-mail: otaciliocosta@tjsc.jus.br |
| Urussanga | R. Barão do Rio Branco, 115 - Centro, Urussanga - SC, 88840-000<br>Telefone: (48) 3403-5118<br>E-mail: urussanga@tjsc.jus.br |

## ANEXO VII

## ELEMENTOS INFORMATIVOS QUE DEVEM CONSTAR DOS RÓTULOS DAS ÁGUAS MINERAIS

**PORTARIA – MINISTÉRIO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA N. 470, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999. ELEMENTOS INFORMATIVOS QUE DEVEM CONSTAR DOS RÓTULOS DAS ÁGUAS MINERAIS:**

I. Nome da fonte;

II. Local da fonte, Município e Estado;

III. Classificação da Água;

IV. Composição química, expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo, os oito elementos predominantes, sob a forma iônica;

V. Características físico-químicas na surgência;

VI. Nome do laboratório, número e data da análise da água;

VII. Volume expresso em litros ou mililitros;

VIII. Número da lavra, e número do processo seguido do nome “DNPM”;

IX. Nome da Empresa concessionária ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

X. Duração, em meses, do produto, destacando-se a data do envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo ou na tampa.

## ANEXO VIII

## ROL DE MARCAS REFERENCIAIS APROVADAS

I. Santa Rita;

II. Imperatriz;

III. FontLife;

---

Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani**, **DIRETORA**, em 12/04/2022, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **6236286** e o código CRC **95A57B82**.

---